

LEI Nº 2.703 DE 27 DE MAIO DE 1.998.

Autoriza o Executivo Municipal
permutar imóvel com a Srt^a.
MARGARETE ZAMBRZYCKI.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal
de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado
efetuar permuta de Imóvel de propriedade do Município de Getúlio
Vargas com outro pertencente a Srt^a. MARGARETE ZAMBRZYCKI.

§ 1º - O imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO** é
o seguinte: UM TERRENO URBANO, constituído por parte do lote nº
02, com a área superficial de 837,50 m² (oitocentos e trinta e sete
metros quadrados e cinqüenta décimos quadrados), situado na Quadra
13, do Loteamento Parque Industrial, desta cidade de Getúlio Vargas-
RS, no quarteirão formado pelas Ruas Max Padaratz, Bernardo
Noskoski, Dr. Eduardo Barreto Vianna e João A. F. da Silva, medindo
25,00 metros, pela frente, lado “par”, com a Rua Max Padaratz e, 28,17
metros pela frente, lado ‘ímpar”, com a Rua Dr. Eduardo Barreto
Vianna, distante a 30,00 metros da esquina formada pelas ruas Max
Padaratz e Bernardo Noskoski, sem benfeitorias e dentro das seguintes
confrontações e divisas: ao NORTE/ na extensão de 40,00 metros, com
o lote nº 01; ao SUL/ onde mede 27,00 metros com parte deste mesmo
lote nº 02; a LESTE/ onde faz frente e mede 25,00 metros, com a Rua
Max Padaratz, e, ao OESTE/ onde faz frente e mede 28,17 metros, com
a Rua Dr. Eduardo Barreto Vianna. Matriculado no CRI sob nº 14.447.

§ 2º - O imóvel de propriedade da Srt^a.
MARGARETE ZAMBRZYCKI, é o seguinte: UM TERRENO
URBANO, constituído por parte do lote nº 10, com a área superficial de
1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), situado na Quadra 04, do
Loteamento Zambrzycki, desta cidade de Getúlio Vargas-RS, no
quarteirão formado pelas Ruas Luiz Bergamini, Julio de Castilhos,
Antonio Wawzeniak e Albino Fernando Holzback, medindo 20,00
metros pela frente, com a Rua Albino Fernando Holzback, por 50,00

metros de extensão da frente aos fundos, distante a 80,00 metros da esquina formada pela Rua Albino Fernando Holzbach com a Rua Luiz Bergamini, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE/ na extensão de 50,00 metros, com parte deste mesmo lote nº 10; ao SUL, em igual extensão de 50,00 metros, com o lote nº 11; a LESTE/ onde mede 20,00 metros, também com parte do mesmo lote nº 10, e, ao OESTE/ onde faz frente e mede 20,00 metros, com a Rua Albino Fernando Holzbach. Matriculado no CRI sob nº 14.450.

ART. 2º - O imóvel descrito no § 2º, destina-se a ampliação do espaço físico da Escola Municipal de 1º Grau Inc. Antonio Zambrzycki.

ART. 3º - As despesas decorrentes da efetivação das competentes escrituras e registros correrão por conta do Município.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de maio de 1.998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO